



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos/PA.

CNPJ: 11.884.818/0001-30

E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com

---

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMSA/PMO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/SEMSA/PMO

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 10.217.271/0001-57

O Município de Óbidos, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do atendimento aos usuários dos Serviços Único de Saúde, tem buscado instrumentos e parcerias que possibilitem melhoria no acolhimento à população necessitada. Por essa razão mantém Convênio com a Santa Casa de Misericórdia, desde o ano de 2010, pelo qual vem executando transferências de recursos financeiros através de parcerias junto a essa instituição, com a finalidade de subsidiar financeiramente o desenvolvimento de atividades de interesse comum na área da saúde, bem como para a garantia da prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo para cada exercício financeiro.

No entanto, em virtude da grande demanda dos serviços de saúde no município, os recursos transferidos à Santa Casa de Misericórdia não tem sido suficiente para garantir a subsistência das atividades realizadas pela mesma, até pela natureza continuada e ininterrupta dos serviços, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município de Óbidos.

Diante disso os repasses devem ocorrer sempre que possível de forma constante, tendo sempre que se observar o desenvolvimento e a contraprestação dos serviços à população, de forma que a escassez de recursos implicará diretamente na qualidade e cumprimento dos serviços de saúde prestados pela instituição mencionada, podendo ocasionar prejuízos à integridade e à saúde da população.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos/PA.

CNPJ: 11.884.818/0001-30

E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com

A Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e altera as Leis nº 8.429/92 e Lei nº 9.790/99 essa nova ordem orienta as parcerias, e, passou a vigorar para os Municípios a partir de 2017. Com o advento da legislação em vigor, novos procedimentos foram implementados com o intuito de estabelecer critérios para a consecução de acordos, sendo formalizado por termo de fomento e termo de colaboração.

Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, após Termo de Ajuste entre as partes (Santa Casa de Misericórdia e Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde), com fulcro no Art. 32 da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, elenca-se as razões pelas quais esta Administração Municipal não realizará chamamento público para efetivação de Termo de Fomento a ser firmado com Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57, com o objetivo de *“Repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos dos Planos de Trabalho e Emendas Parlamentar Nº3600068798202100 e 36000379402202100, visando auxiliar nas despesas de custeio e procedimentos não pactuados com o SUS.*

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento publico, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no Art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, vejamos:

**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos/PA.

CNPJ: 11.884.818/0001-30

E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com

---

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

(Grifo)

(...)

Art. 31. **Será considerado** inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Grifo)

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe salientar que as Emendas Parlamentar dos representantes do Estado do Pará define o objeto, justificativa, elemento de despesa, valor e Organização da Sociedade Civil contemplada com os recursos, cujos procedimentos tem amparo legal na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Como pode ser observado o regramento prevê os casos em que se pode inexigir o chamamento, contudo, os requisitos apresentados não são taxativos, podendo a Administração, desde que inviável a competição, proceder à formalização do fomento de modo direto, ou seja, sem a concorrência.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – CEP: 68.250-000, Óbidos/PA.

CNPJ: 11.884.818/0001-30

E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com

Verifica-se ainda que a atividade a ser fomentada enquadra-se nos incisos I, VI e X do Art.5º da Lei 13.019/2014 e que o processo administrativo foi instruído com:

- a) Plano de Trabalho conforme os ditames legais;
- b) Parecer de Regularidade no que se refere ao Processo Administrativo em epígrafe pela Assessoria Jurídica do Município - PJMO;
- c) Documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
- d) Comprovação e relação nominal da Diretoria atual;
- e) Portaria nº 1926/2021-GAB, de 17 de dezembro de 2021, que designa a Gestora do Termo de Fomento;
- f) Portaria nº 167-A/2021-GAB/SEMSA, de 17 de dezembro de 2021, que designa a Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Termo de Fomento;
- f) Minuta do Termo de Fomento, nos termos do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014 aprovada pela Assessoria Jurídica - PJMO;
- g) Existência de previsão Orçamentária para custear as despesas.

Diante da documentação apresentada, verifica-se que o processo se encontra regular e passível de ser celebrado, e ainda, que o Termo de Fomento se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Caput, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato desta justificativa, bem como do extrato do Termo Fomento, após o cumprimento dos prazos, devem ser publicados nos meios de publicidade, nos termos respectivamente dos Art. 32 e 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Óbidos/ Pará, 20 de janeiro de 2022.

  
ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021